

## LEI Nº 4.755 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Professor de  
Atendimento  
Educativo  
Especializado  
(AEE), em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º .** Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços  
educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, na função de Professor de  
Atendimento Educativo Especializado (AEE), sendo 03  
(três) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais  
cada, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição  
Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº  
1.991/91, com alterações posteriores.

**Parágrafo único** - Os contratos  
autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo  
prazo de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por  
igual período. As contratações se darão através de processo  
seletivo simplificado, mediante a formação de comissão  
constituída de servidores a serem designados pelo Senhor  
Prefeito Municipal.

**Art. 2º .** Os contratos de que trata o  
artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando  
assegurados os seguintes direitos aos(às) contratados(as):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Professor de Atendimento  
Educativo Especializado (AEE), integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível

de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º .** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º .** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

BIANCA CUNERT CECONELLO,  
Secretária de Administração Substituta.